



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, DO ARTIGO 52 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023.**

Art. 1º Altera a redação do inciso VI, do artigo 52 do Projeto de Lei Complementar nº 28/2023:

“Art. 52.

(...)

VI - fazer com que toda edificação com mais de dois pavimentos, inclua árvores nas calçadas frontais, espaçadas, quando possível, a cada 8 (oito) metros, sendo que nos casos de impossibilidade justificada, a SEDUH indicará a solução e ser executada”.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa principalmente promover a arborização das vias públicas da cidade de Itajaí, transformando-as em locais mais saudáveis para a vida dos cidadãos.

Desta forma, os passeios públicos serão transformados em ambientes propícios à promoção da saúde, tendo em a inevitável revitalização dos ambientes trazendo aos cidadãos o bem estar, possibilitando e facilitando a adoção de hábitos saudáveis, contribuindo nos aspectos emocionais, sociais, físicos e culturais dos indivíduos.

As árvores nas calçadas além de embelezar e complementar projetos paisagísticos, também trazem inúmeros benefícios para a população e meio ambiente como a redução das ilhas de calor, redução da poluição do ar e sonora, sombra, além de ofertar alimento e refúgio para pássaros e demais animais.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE JANEIRO DE 2024

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil